



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Amorim
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº *01255*
15 JUL 2019
Livro _____ Fls _____

INDICAÇÃO Nº 392/2019

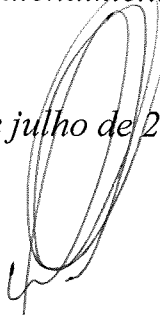
Ricardo Campos Passos, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se determinar à Secretaria competente, a necessidade de se colocar placas indicativas de "proibido queimar lixo ou entulho", com o número da Lei Federal de nº 9.605 de 1998 e Lei Complementar nº 18 de 2008 que criou o Código Municipal de Meio Ambiente e alertando para as penalidades para quem pratica tal ato, neste município.

JUSTIFICATIVA:

O referido pedido se faz necessário visto as inúmeras reclamações de queima de lixo e entulhos, a colocação dessas placas tem o objetivo de coibir tal ato, evitando assim risco de acidentes devido ao acúmulo de lixo, e danos ao meio ambiente.

Por tais razões esperamos, se Sua Excia., o Senhor Prefeito Municipal, seu pronto atendimento.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de julho de 2019.


RICARDO CAMPOS PASSOS
-Vereador-